

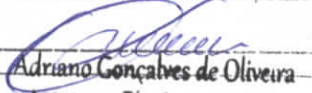


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 29 / 06 / 21


Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 940, DE 29 DE JUNHO DE 2.021.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/92, bem como o Processo Administrativo nº. 2021004008

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação no processo supramencionado, bem como o parecer nº. 139/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à interrupção da Licença para o Trato de Interesse Particular da requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular, concedida por meio do Decreto Municipal nº. 371, de 09 de fevereiro de 2.021, à servidora pública municipal **EDINALVA LINO ALVES**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2.021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO